

Em julho de 2012, a Lei de Registro de Estrangeiro será extinta e terão mudanças na lei de Registro Básico de Residentes e a lei de Controle de Imigração!

«O que vai mudar?»

O sistema de Registro de Estrangeiros será abolida e passará a receber aplicação da lei de Registro Básico de Residentes.

◎ Atualmente, o atestado de residência de uma família composta de japonês e estrangeiro, é emitido separadamente, através do Atestado de Residente (Jumin-hyo) para cidadão japonês e o Atestado de Registro de Estrangeiro (Gaikokujin tourokugenpyo kisaijiko shomeisho) ao cidadão estrangeiro. Entretanto, após a implantação da lei, todos poderão ser lançados juntos em um único Atestado de Residente (Jumin-hyo).

◎ Ao mudar-se de uma cidade para outra, os cidadãos estrangeiros deverão tomar mesmo procedimento dos japoneses. Entregar a **notificação de saída** para a Prefeitura onde o seu endereço está registrado. e receber a “*Declaração de Saída (Tenshutsu shomeisho)*” expedida pela mesma. Após a mudança, apresentar este documento à Prefeitura onde fixou novo endereço e efetuar registro de entrada.

Alteração da lei de Controle de Imigração trarão benefícios aos cidadãos estrangeiros.

◎ Menos sobrecarga aos cidadãos estrangeiros, por diminuir o processo de registro.
→ Após a vigoração da lei, **não serão mais necessários notificar-se à Prefeitura**, sobre os processos de renovação e/ou alteração do visto feitos na Imigração.

◎ Atual Carteira de Registro de Estrangeiro (Gaikokujin torokusho) será substituída pelo **“Cartão de Estrangeiro Residente (Zairyu card)”** e anotação dos dados pessoais serão simplificados.

→ Os possuidores de visto permanente ...

Deverão solicitar substituição para o Cartão de Estrangeiro Residente (Zairyu card) na Imigração, no prazo de 3 anos após vigoração da lei.

Demais estrangeiros ...

Serão substituídos para o Cartão de Estrangeiro Residente (Zairyu card), na ocasião de processo feito na Imigração, de renovação do período de permanência e/ou alteração de status do visto, após vigoração da lei.

«Públicos alvos que serem cadastrados no Registro de Residentes (Jumin-hyo) como cidadão estrangeiro»

Os estrangeiros que permanecem legalmente por mais de 3 meses com o endereço no Japão, exceto os que estejam com o visto de curta permanência, assim como:

- (1) quem tem o visto de longo a médio período de permanência
- (2) quem tem o visto permanente especial
- (3) pessoa com a permissão de asilo temporário ou de permanência provisória.
- (4) residente de transição por nascimento ou residente de transição por perda de nacionalidade

⇒ Pessoas não enquadradas nos itens acima ou **quem não possui qualificação de permanência** (inclusive aqueles que não notificaram à prefeitura sobre alteração referente ao período de permanência de acordo com a lei de Registro de Estrangeiro) no momento que a lei entre em vigor, poderão ser rejeitadas a emissão do Atestado de Residentes (Jumin-hyo) por não ser considerado como um cidadão estrangeiro. Portanto, os interessados devem providenciar o devido trâmite com antecedência.

※ Em abril de 2012, serão enviados da Prefeitura, um Registro Provisório de Residentes (Kari-jumin-hyo) aos públicos alvos, para confirmação dos dados cadastrados.

Ainda não foram determinadas a data de referência para confecção do Registro provisório de Residentes (Kari-jumin-hyo) e a data que a lei entra em vigor. Assim que as datas forem decididas, serão divulgadas prontamente através do site da prefeitura ou por outro meio.

Maiores informações podem encontrar-se nos seguintes sites:

“[Alteração na Lei de Controle de Imigração!](#)” do Ministério de Justiça.

“[Artigos sobre os cidadãos estrangeiros da Lei de Registro Básico de Residentes](#)” do Ministério de Assuntos Internos.